



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Requerimento Nº 260/2024

EMENTA: Requeremos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Vereador Dirceu da Silva Paulino, informações e a adoção de providências cabíveis diante das graves e reiteradas violações praticadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, contra a atuação do Poder Legislativo local, com o não fornecimento de informações e documentos reiteradamente solicitados pelos parlamentares, afrontando as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e, acima de tudo, as prerrogativas dos Vereadores desta Casa Legislativa.

REQUERIMENTO 260 DE 2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Vimos pela presente, com o respeito e acatamento de estilo, para expor e, ao final, **REQUERER** ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Vereador Dirceu da Silva Paulino, através da secretaria competente nos termos dos artigos 152 e 154 da Resolução 276/2010 (Regimento Interno), o que segue.

De início, enfatizo a importância da atuação de Vossa Excelência, na condição de Presidente desta Câmara Municipal, para resguardar os direitos e prerrogativas assegurados aos parlamentares, adotando todas as providências necessárias em defesa desta respeitável casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Nesse sentido, a Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim) assim estabelece:

*Art. 9º **A Mesa da Câmara Municipal**, com mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário e **a ela compete, privativamente:***

[...]

VIII - tomar providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, no exercício do mandato

Pois bem, ao longo da presente legislatura, os parlamentares ora requerentes apresentaram diversos Requerimentos, endereçados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações e documentos de interesse público, visando exercer as prerrogativas conferidas aos integrantes do Poder Legislativo.

Destarte, o poder executivo simplesmente deixa de responder os referidos requerimentos, de forma imotivada, como pode ser constatado pelas incontáveis proposições aprovadas pelo plenário nas sessões legislativas.

Por inúmeras oportunidades, como é de pleno conhecimento de Vossa Excelência, diversos Vereadores utilizaram suas falas nas sessões para expor essa grave violação por parte do Poder Executivo local.

Para reforçar, o sistema de registros das proposições é claro e cristalino para demonstrar o não atendimento dos pedidos de informações e documentos por parte dos parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Ainda, verificamos os constantes pedidos reiterando as requisições, que apenas reforçam o completo desrespeito aos deveres inerentes ao exercício da função pública.

É inegável que os requerimentos constituem uma das principais ferramentas do Poder Legislativo para fiscalizar os serviços públicos. Uma vez aprovado pelos vereadores, durante a sessão, e encaminhado ao prefeito, o documento precisa ser respondido, pessoalmente pelo chefe do poder executivo, no **prazo de 15 dias**, conforme determina o Regimento Interno Da Casa e a Lei Orgânica do Município.

Ao contrário do aparente entendimento da atual administração, não se trata de uma 'faculdade', mas de um DEVER inerente ao chefe do poder executivo, que tem a obrigação de prestar informações à Câmara Municipal, no prazo de QUINZE DIAS, nos seguintes termos:

Art. 243. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração.

§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador ou comissão.

§ 2º Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de quinze dias, contados da data de recebimento, para prestar as informações

§ 3º Prestar à Câmara no prazo de quinze dias e aos conselhos populares e entidades civis regularmente registradas e com sede no Município no prazo de vinte e cinco dias as informações solicitadas, sendo esse prazo prorrogável por igual período:

a) quando a solicitação tiver partido da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo dependerá de deferimento da Mesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



[...]

c) a prorrogação somente se dará em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dados pleiteados nas respectivas fontes, sob pena de crime de responsabilidade o não cumprimento da atribuição de que trata este inciso.

[...] (grifo não original)

Ainda, A Lei Orgânica do Município também destaca o referido entendimento, dispondo:

Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XV - prestar à Câmara no prazo de quinze dias e aos conselhos populares e entidades civis regularmente registradas e com sede no Município no prazo de vinte e cinco dias as informações solicitadas, sendo esse prazo prorrogável por igual período:

a) quando a solicitação tiver partido da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo dependerá de deferimento da Mesa;

[...]

c) a prorrogação somente se dará em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dados pleiteados nas respectivas fontes, sob pena de crime de responsabilidade o não cumprimento da atribuição de que trata este inciso;

Art. 26. A Mesa e qualquer comissão da Câmara poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, bem como ao Prefeito, importando, em qualquer caso, crime de responsabilidade para o Secretário Municipal ou Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



equivalente, e para o Prefeito, a recusa ou o não atendimento das informações solicitadas, no prazo de quinze dias, assim como a prestação de informação falsa, conforme preceitua o do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal e legislação Federal pertinente.

No entanto, ao arrepio das disposições vigentes, o Sr. Prefeito simplesmente passou a não responder diversos requerimentos apresentados por parlamentares desta casa legislativa.

Diante do cenário apresentado, fica mais do que claro que a atuação do Chefe do Poder Executivo Municipal tem obstado os trabalhos da Câmara Municipal, situação que deve ser devidamente coibida por parte desta casa legislativa.

Submetemos os fatos ao conhecimento de Vossa Excelência, para que sejam adotadas todas as medidas cabíveis, de forma imediata, visando resguardar as prerrogativas da Câmara Municipal de Mogi Mirim, buscando a devida responsabilização da autoridade competente, em razão das graves violações já consumadas.

Ainda, requeremos que sejam informadas as eventuais medidas já adotadas pela Mesa Diretora até a presente data e quais providências serão tomadas.

Por fim, reiteramos os protestos de respeito e consideração, aguardando o fornecimento das informações e das medidas cabíveis.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 28 de junho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



(ASSINADO DIGITALMENTE)

Joelma Franco da Cunha

Vereadora

NOVO

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

Vereador

(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Requerimento nº 260 de 2024, de autoria Dos Vereadores Joelma Franco da Cunha, e Orivaldo Aparecido Magalhães. 28 de junho de 2024 - Doc de cinco laudas”)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1142/2024 - 28/06/2024 - 15:57 - 7093-8DYU-10ZK-ECM6



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=70938DYU10ZKECM6>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7093-8DYU-10ZK-ECM6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1142/2024 - 28/06/2024 - 15:57 - 7093-8DYU-10ZK-ECM6